CONCORRÊNCIA 01/2021 - PROCESSO 11/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada de Menor Preço Unitário

ABERTURA: 26 de fevereiro de 2021.

ENCERRAMENTO: 31 de março de 2021 as 09h00min.

1.- PREÂMBULO

1.1.- 1.1.- O Município de Corumbataí, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, que se acha aberto nesta Prefeitura Municipal situada à Rua 4, nº 147, Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP, processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA (SRP)**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações.

1.2.- Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitações neste processo licitatório a senhora Ana Izabel Lourenço Falcão, portadora do RG 66.856.177-4 SSP/SP e do CPF 090.357.984-73, como Secretária a Sra. Roberta Rodrigues de Camargo Dietrich, RG nº 46.233.851-4 SSP/SP e CPF nº 395.399.848-07 e como membro o Sr. Jorge Luis Gigeck, RG nº 22.638.021-X SSP/SP e CPF nº 123.684.648-67 nos termos da Portaria nº 7517/2021.

2.- DO SUPORTE LEGAL.

2.1. Esta licitação será regida pelas condições gerais e especiais implícitas neste edital e na legislação seguinte:

2.1.1. Constituição Federal;

2.1.2. Lei Orgânica Municipal;

2.1.3. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

2.1.4. Lei complementar 123/2006 e posteriores alterações;

2.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.- Os envelopes 01-DOCUMENTAÇÃO e 02-PROPOSTA deverão ser protocolados diretamente no SETOR DE PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Corumbataí, sita à Rua 04, nº 147, Centro, em Corumbataí-SP, **rigorosamente até às 09h00min do dia 31 de março de 2021.**

3.2.- A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 7517/2021, se reunirá às **09h15min do dia 31 de março de 2021**, no mesmo local acima mencionado, para dar inicio à abertura do **ENVELOPE 01-DOCUMENTAÇÃO**, seguindo-se, após a abertura do **ENVELOPE 02-PROPOSTA**, desde que ocorra desistência expressa de

interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

4.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados, para entregas de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas pelo setor responsável da Unidade Básica de Saúde local, mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura, com seus quantitativos, especificações e preços de referencia discriminados no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, cujos medicamentos serão dispensados conforme prescrição médica.

4.2.- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência a eventual contratação.

5.- DO EDITAL

5.1.- Fazem parte integrante deste Edital:

a.- Anexo I – Termo de Referência;

b.- Anexo II - Declaração de Requisitos de Habilitação

c.- Anexo III – Modelo de credencial;

d.- Anexo IV – Dados cadastrais e declaração de fato impeditivo;

e.- Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento com ME ou EPP, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;

f.- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos de idade;

g.- Anexo VII – Modelo de Declaração que não pertence ao quadro de funcionários da prefeitura;

h.- Anexo VIII - Declaração de Entrega e Execução;

i.- Anexo IX - Declaração de Atendimento as Condições do Edital;

j.- Anexo X - Modelo de proposta;

k.- Anexo XI - Termo de ciência e de notificação;

l.- Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

m.- Anexo XIII - Comprovante de retirada do edital pelo site;

5.2.- Os formulários constantes dos Anexos II ao X são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

6.- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.- Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas interessadas que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

5.2.- Na presente licitação é vedada a participação de empresas:

a.- Com falência decretada ou concordatária;

b.- Consorciada;

c.- Declarada inidônea por qualquer órgão público;

d.- Impedidas ou suspensas por qualquer órgão publico, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

e.- Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

f.- Cujo servidor, dirigente do órgão responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

f.1.- Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.- A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentadas em 02 (dois) ENVELOPES distintos, com a razão social da empresa, fechados e indevassáveis, com a designação **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, destinado aos documentos para habilitação, e o outro com a indicação **ENVELOPE N.º 02** - **PROPOSTA**, destinado à proposta de preços, os quais em sua parte externa deverão estar subscritos com os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ: .....

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ: .....

7.2.- Os ENVELOPES fechados, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA,** deverão ser protocolados diretamente no SETOR DE PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Corumbataí, sita à Rua 04, nº 147, Centro, em Corumbataí-SP, **rigorosamente até às 09h00min do dia 31 de março de 2.021.**

7.3.- Não havendo expediente, por qualquer razão, nesta Prefeitura, na data estabelecida no subitem **"7.2"** deste Edital, a sessão de abertura ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local.

7.4.- A licitante ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte que deseja gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006, e atualizações, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de documento que comprove a condição de ME ou EPP- (**ANEXO V).**

8.- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1.- Às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

8.2.- O enquadramento como ME/EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam microempresa e empresa de pequeno encontram-se expressas em seu artigo 3º.

8.3.- As empresas que se enquadram como ME/EPP deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou contrato social e fornecerem declaração de que se enquadra em uma das situações acima apontadas, anexando a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou comprovação de Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento**, com data não superior a 60 (sessenta) dias.

8.4.- As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.- A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

8.6.- No caso de não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata de registro de preços.

8.7.- Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.- Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.9.- A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia após a analise das propostas, sob pena de preclusão.

8.10.- O disposto nos itens **8.7** e **8.8** somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.- A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7 deste Edital, inserida em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o numero da presente Concorrência e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
CONCORRENCIA (SRP) Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA (LC 123/2006)
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ: .....

9.- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS - FASE DE HABILITAÇÃO – CONTEÚDO

9.1.- No **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, para comprovar sua habilitação neste certame, deverá o proponente interessado juntar os documentos relativos a:

I.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.- Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou

b.-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b- Prova de registro comercial, no caso de firma individual;

c.- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d.- Decreto de autorização em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e.- Tratando-se de MEI (microempreendedor individual), certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

II.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

c.1.- A comprovação de situação regular perante a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União,** abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)

c.2.-Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS (www.dividaativa.pge.sp.gov.br)

c.3.- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais (mobiliário);

d.-Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d.1.- A comprovação de situação regular perante ao Tribunal Superior do Trabalho, através **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).(www.tst.jus.br).

d.2.- A comprovação de situação regular perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. (www.caixa.gov.br).

e.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c" e "d" referente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

III.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a.- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

b.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

c.- As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

d.- No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a90(noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

e.- Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

IV.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e, comprovação de autorização de funcionamento da empresa participante, com renovação anual de acordo

com a Lei nº 9.782/99 e demais resoluções da ANVISA, e autorização especial de funcionamento.

b. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa Concorrência, mediante apresentação de atestados(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

c. – Comprovante de responsabilidade técnica exercida pelo farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

d. – Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, que possui a documentação exigida pela legislação para manipulação de medicamentos antibióticos, comprometendo-se a apresentar a mesma por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, caso a licitante seja sagrada vencedora de algum item com essas características.

9.3.- Outras comprovações:

- Anexo II - Declaração de Requisitos de Habilitação

- Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Tratando-se de procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com assinatura do representante, ou preencher a minuta modelo - **Anexo III** - deste Edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame;

- Tratando-se de MEI, certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

- Anexo IV – Dados cadastrais e declaração de fato impeditivo;

- Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 LC nº 123/2006, anexando junto a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou comprovação de Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento**, com data não superior a 60 (sessenta) dias.

- Anexo VI – Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante que não emprega menor de 18 anos de idade;

- Anexo VII – Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante que não pertence ao quadro de funcionários da prefeitura;

- Anexo VIII - Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante de Entrega e Execução;

- Anexo IX - Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante de Atendimento as Condições do Edital;

9.4.- Os documentos exigidos no **subitem 9.1** - **I.- habilitação jurídica; II.- regularidade fiscal e trabalhista; III.- qualificação econômico-financeira e IV.- qualificação técnica**, poderão ser substituídos pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE CORUMBATAÍ**, e os interessados em se cadastrar poderão enviar a documentação para expedição do referido cadastro até o dia **10 de março de 2020.**

9.5.- As licitantes possuidoras do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE CORUMBATAÍ**, em plena validade, e que ***estiverem com as provas de regularidades exigidas vencidas***, deverão apresentá-las no ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTOS.

9.6.- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da administração municipal, mediante a apresentação do original.

9.7.- Notas explicativas importantes:

9.7.1.- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial.

9.7.2.- Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a apresentação da documentação de habilitação, e nem documentos com prazo de validade vencido.

9.7.3.- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo.

9.7.4.- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.5.- Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, celebre a ata de registro de preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

9.7.6.- A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7.7.- Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06(seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.7.8.- A apresentação da cópia reprográfica do **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Corumbataí (CRC)**, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens: 12.2.1 letras "a", "b", "c","d" e "e"; 12.2.2 letras "a" e "b"; 12.2.3 letra "a".

9.7.9.- Só serão aceitos Certificados de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Corumbataí cuja atividade seja compatível com o objeto licitado.

9.7.10.- A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.7.11.- As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

9.7.12.- Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integra ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA - CONTEÚDO.

10.1.- A proposta de preço deverá:

a.- Ser apresentada em 1(uma) via, em língua portuguesa, salvo quando a expressões técnicas de uso corrente, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso fornecido pela Prefeitura, identificado nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, se houver, CNPJ e inscrição estadual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e a última assinada por seu representante legal; e deverá conter:

b.-Especificação de quantidade, unidade, descrição do produto, valor unitário e valor total, de cada item que desejar concorrer, e o respectivo valor total da proposta, e estar expressa em algarismos arábico e de preferência por extenso, com até três casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional tendo como modelo o anexo fornecido pela Prefeitura (**Anexo X - Proposta Comercial**).

b.1.- Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário devendo a Presidente proceder às correções necessárias.

b.2.- No caso de a proponente ofertar preços com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02(duas) primeiras e desprezadas as demais.

c.- Declarar sob as penas da lei e para os devidos fins de direito que:

c.1.- Os preços propostos, já estão inclusos, todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta da ata de registro de preços, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de nossa inteira responsabilidade, que arcará com os respectivos ônus;

c.2.- Concordam com as condições de pagamento proposto **(modelo - Anexo X Proposta).**

d.- Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e.- Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

f.- Condições de pagamento: em até 30 dias da emissão da nota fiscal eletrônica devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

g.- Prazo de entrega do objeto: 07 (sete) dias do pedido.

h.- Dados da conta bancária da empresa, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta;

i.- Data, assinatura e identificação do signatário.

f.- Notas explicativas importantes:

j.1.- Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

j.2.- Preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

10.2.- Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo divergências entre os preços unitário e global, prevalece o primeiro, e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta esses últimos.

10.3.- Nos preços propostos e nos lances oferecidos, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, assistência técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.3.1.- Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo mais aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.4.- Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

10.5.- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissões e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.5.1.- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.6.- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e Anexos.

10.7.- É permitido que a licitante apresente proposta parcial dos itens elencados no **Anexo I – Termo de Referência** deste certame, sendo vedada cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

10.8.- É de responsabilidade, unicamente, do licitante eventual extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento ou recebimento intempestivo dos envelopes, em razão da não indicação dos dizeres supracitados no anverso dos envelopes ou de seu envio por correio.

10.9.- Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações na condições estabelecidas, uma vez aberta as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10.10.- A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

11.- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1.- A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores.

11.2.- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3.- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

11.4.- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário de credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, conforme modelo **Anexo III**.

11.5.- A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, rubricar os "**Documentos"** e **"Propostas"**, assinar a ATA.

11.6.- É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12.- ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

12.1.- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

12.2.- Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

12.3. – Aberto o envelope nº **01 – DOCUMENTAÇÃO** não será admitida à juntada de quaisquer outras peças visando sanarem falhas ou omissões.

12.4.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

12.5.- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia será designada nova data, sendo todos os licitantes presentes convocados através de fax ou e-mail.

12.6.- Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas serão devolvidos indevassados ao seu respectivo licitante ou representante legal, caso não esteja presente, o licitante ou representante legal será convocado para a retirada do mesmo desde que não tenha havido recurso ou após, negado provimento ao mesmo, se for o caso;

13.- CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

13.1.- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no **item 9**.

13.2.- Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram à inabilitação.

14.- ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

14.1.- Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores. Em não ocorrendo à abertura será comunicada aos licitantes, através de fax ou e-mail, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição do mesmo.

14.2.- Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

14.3.- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

14.4.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

14.5.- Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão encaminhará via fax ou e-mail o resultado a todos os licitantes participantes.

15.- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1.- O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério de **"menor preço unitário para cada item cotado",** com a observância em prol do interesse público, de

absoluta compatibilidade das ofertas com as especificações, e demais exigências constantes neste **EDITAL;**

15.2.- Desclassificação:

15.2.1.- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências estabelecidas no edital;

b) forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração;

b.1) será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo fabricante ou fixado como máximo pela Administração;

c) o objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação.

15.2.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

15.3.- Classificação:

15.3.1.- Após exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitações fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço unitário.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos aceitáveis.

b) em caso de empate entre as propostas de menor valor, será assegurado o exercício do direito de preferências as licitantes enquadradas como ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/2006.

c) Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostass apresentadas por licitantes não enquadradas como ME/EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal nªº 8666/93 e atualizações posteriores, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato publico, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida lei.

d) no caso em que a Comissão julgadora constate erros numéricos nas **PROPOSTAS DE PREÇOS,** serão procedidas as correções necessárias para a apuração dos erros globais, obedecidas as seguintes disposições:

e) havendo divergências entre o global registrado sob forma numérica e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

f) havendo divergências (erros de cálculo) nos subtotais provenientes dos quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários constantes da **PROPOSTA DE PREÇO.**

15.4.- Não será levada em conta oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL,** nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;

15.5.- É facultada à Comissão ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligências destinadas a esclarecerem ou complementarem as Instruções desse Processo.

16.- DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1.- Caberá a autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão de homologar/adjudicar no prazo legal, a contar da lavratura da ata respectiva, à licitante primeira classificada, pelo menor preço ofertado.

17.- DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1.- De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através do quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e, em órgão de imprensa oficial, podendo a Comissão fazê-lo também via correio eletrônico às empresas participantes.

18.- DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

18.1.- Homologado/Adjudicado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.2.- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via correio eletrônico ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05(cinco) dias corridos para atendimento.

18.3.- O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no **item 29** deste edital.

19.- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1.- Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações decorrentes, ou redução dos preços praticados no mercado.

19.2.- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações decorrentes, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3.- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago, pela administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19.4.- Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc.

19.5.- Fica facultado ao Município ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços registrados, conforme o caso.

20.- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1.- Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

a.- por decurso de prazo de vigência;

b.- quando não restarem fornecedores registrados; ou

c.- pelo Município de Corumbataí, quando caracterizado o interesse público.

20.2.- Cancelamento do registro do fornecedor:

a.- O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b.- A pedido, quando:

b.1.- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b.2.- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do produto;

c.- Pela Administração, quando:

c1.- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tronar superior àqueles praticados no mercado;

c.2.- Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c.3.- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

c.4.- O fornecedor não cumprir com as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c.5.- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c.6.- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

c.7.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

c.8.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da eventual contratada;

c.9.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

c.10.- Demais hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

20.3.- A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

a.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

b.- Responsabilização por prejuízos à administração;

c.- O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.- DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

21.1.- As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF).

21.2.- O(s) interessado(s) receberá(ão) a Autorização de Fornecimento(AF) através de e-mail ou outro meio equivalente, valendo o comprovante do e-mail ou comprovante de leitura do e-mail como prova de recebimento.

21.3.- O(s) interessado(s) terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento na Prefeitura Municipal de Corumbataí, caso seja frustrado o envio nos termos do item 21.2.

22. DA GARANTIA PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.- Não será exigida a prestação de garantia para a celebração da ata de registro de preços resultante desta licitação.

23.- CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1.- A Prefeitura Municipal de Corumbataí poderá, até a assinatura da ata de registro de preço, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

23.2.- Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de funcionamento, e bem assim atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local e Conselhos de Classe. Caso os órgãos fiscalizadores encontrem irregularidades, serão adotadas as providências para o cancelamento da ata de registro de preços.

24.- DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE

24.1.- A eventual CONTRATANTE se obriga a proporcionar a Detentora da Ata de Registro de Preços todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes, consoante estabelece a Lei Federal 8666/93 e atualizações posteriores;

24.2.- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da ata de registro de preços;

24.3.- Comunicar a Detentora da Ata de Registro de Preços toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

24.4.- Providenciar os pagamentos a Detentora da Ata de Registro de Preços das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

24.5.- Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, bem como, se responsabilizar pelo teor delas;

24.6.- Acompanhar o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços e exigir o fiel cumprimento dos mesmos, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

25.1.- Realizar o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora de acordo com as normas especificadas no Edital e no Termo de Referência;

25.2.- Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a esta Prefeitura, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador competente;

25.3.- Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

25.4.- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da eventual Contratante;

25.5.- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

25.6.- Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis;

25.7.- Arcar com eventuais prejuízos causados à eventual CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos evolvidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive, respondendo pecuniariamente.

25.8.- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela eventual CONTRATANTE.

25.9.- Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta;

25.10.- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e

parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da eventual contratante por atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Detentora da Ata de Registro de Preços, com referencia às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Corumbataí.

25.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da Ata de Registro de Preços.

25.12.- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

26.- DA ENTREGA DO OBJETO

26.1.- A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de Fornecimento, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

26.2.- Entregue o objeto, esse será recebido:

I.- *Provisoriamente* - para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I - Termo de Referência da Concorrência (SRP) nº 01/2020.

II.- *Definitivamente* - após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30(trinta) dias da data do recebimento provisório.

26.3.- A conferencia da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da Detentora da Ata de Registro de Preços, na ocasião da entrega.

26.4.- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços.

26.5.- Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

27.- DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos e consecutivos do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

27.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do eventual Contratante.

27.3. A Nota Fiscal/Fatura de compra deverá ser entregue no Setor da Saúde, para conferência e demais providências.

27.4.- Coincidindo o vencimento aos sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

27.5.- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

27.6.- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

27.7.- Nenhum pagamento isentará o(s) fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.

28.- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1.- Não se admite acréscimos e supressões em atas de registro de preços.

29.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração, e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

29.2.- As sanções previstas no subitem anterior não se aplicam às empresas remanescentes, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

29.3.- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

29.3.1.- Multa por atraso: 1,0%(um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20%(vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

29.3.2.- Multa, por inexecução total da Ata de Registro de Preço: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço

29.3.3.- Multa, de 10%(dez por cento): por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes dos ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual implicará sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

29.3.4.- Rescisão da Ata de Registro de Preço e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Corumbataí, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12(doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

29.3.5.- Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da

Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

29.4.- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Detentora da Ata de Registro de Preço, ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

29.5.- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao município de Corumbataí.

29.6.- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer penalidades adiante previstas:

29.6.1.- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar coma Prefeitura Municipal de Corumbataí pelo prazo de até 05(cinco) anos;

29.6.2.- Rescisão da Ata de Registro, se já estiver assinada.

29.7.- À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Corumbataí pelo prazo de até 05(cinco) anos.

30.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1.- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da PREFEITURA, classificada sob nºs **- 24.01.10.301.9036.2137 –** Manutenção da Atenção Básica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário e **3.3.90.32.00** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, suplementada se necessário; **24.01.10.303.9037.2139 –** Componente Básico da Assistência Farmacêutica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário e **3.3.90.32.00** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, suplementada se necessário.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir as questões oriundas da Ata de Registro de Preços, será eleito o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo.

32. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

32.1. – Dos atos praticados com respeito a esta licitação, cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis RECURSO, nos casos de:

a.- habilitação ou inabilitação de licitante;

b.- julgamento das propostas;

c.- anulação ou revogação desta licitação;

d.- cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa;

e.- suspensão temporária.

32.2.- Das decisões relacionadas com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação do ato;

32.3.- No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade esta somente poderá ser aplicada pela autoridade superior, dela cabendo o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;
32.4.- Os recursos previstos nas alíneas a e b desta cláusula terão efeito suspensivo.

32.5.- O recurso será interposto pelo licitante que assim desejar, dirigido ao Secretário de Administração, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, podendo os membros da Comissão de Licitação por maioria de votos reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, e/ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de Recurso, devidamente informado à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

32.6.- Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

32.7.- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

32.8.- Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex ou por correio, somente serão válidos os documentos originais devidamente protocolados, na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbataí, sito à Rua 4, nº 147, Centro, em Corumbataí-SP, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio ou forma, que não for o protocolo regular e através de documentos originais.

33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

33.1.- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Corumbataí.

33.2.- A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

34.- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

34.1.- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse publico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

35.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1.- Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou de perfeito cumprimento do ajuste.

35.2.- Será considerada vencedora, a proponente que, atendendo as condições deste Edital, ofereça a Proposta mais vantajosa.

35.3.- Uma vez iniciada a abertura do **ENVELOPE 01-DOCUMENTOS**, não serão admitidas quaiquer retificações que possam a influir no resultado, nem admitidos à licitação, os proponentes retardatários.

35.4.- A prefeitura Municipal de Corumbataí reserva-se o direito de efetuar diligencias com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

35.5.- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.6.- Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipóteser na qual tal interposição não terá efeito de recurso.

35.7.- Poderão ser convidados a colaborar a Comissão Permanente de Licitações, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Corumbataí.

35.8.- Das sessões publicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

35.9.- Todas e quaisquer informações que antecederem a abertura desse processo, deverão ser formalizados "por escrito", e devidamente protocolados na sessão de protocolos desta Prefeitura, cuja correspondência e respectiva resposta serão apensadas aos autos.

35.10.- Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo.

35.11.- Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais devidamente protocolados na seção de protocolos desta Prefeitura.

35.12.- Não protocolando na forma definida, a Comissão não apreciará o teor dos citados documentos.

35.13.- As intimações, os comunicados e outros, relativos à licitação presente serão formalizados e poderão ser encaminhados diretamente às licitantes interessadas, através da ata respectiva que foi adotada a decisão.

35.14.- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

35.15.- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

35.16.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Presidente em contrário.

35.18.- Na contagem de prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Corumbataí.

36.- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

36.1.- Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário comercial através do telefone (19) 3577-9000 ou pelo e-mail: licitacao@corumbatai.sp.gov.br.

Corumbataí, 25 de fevereiro de 2021.

Leandro Martinez
Prefeito Municipal

Ana Izabel Lourenço Falcão
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria 7517/2021)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA 01/2021 - PROCESSO 11/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

1.- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1.- Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados, para entregas de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas pelo setor responsável da Unidade Básica de Saúde local, com seus quantitativos, especificações e preços de estimativos abaixo discriminados, cujos medicamentos serão dispensados conforme prescrição médica:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Código	R$ Unitário	R$ Total
01	15	bisnaga	Ácido salicílico 40% creme base (30 gr)	57098	22,67	340,05
02	20	bisnaga	Desonida 0,1% creme (30 gr)	9927	22,67	453,40
03	20	bisnaga	Dipropionato de betametasona 0,5 % (30 gr)	50107	24,33	486,60
04	80	bisnaga	Estriol 1 mg/g creme lanete qsq (30 gr)	51860	23,67	1.893,60
05	40	bisnaga	Estrógenos conjugados 0,625 mg/g creme vaginal (50 gr)	49519	60,00	2.400,00
06	60	bisnaga	Mentol 2%, cânfora 2%, salicilato de metila 2%, diclofenaco de potássio 1% gel qsq (500 gr)	9995	66,00	3.960,00
07	30	bisnaga	Papaína 10% creme qsp (500 gr)	51878	190,00	5.700,00
08	80	bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme qsq (500 gr)	49589	172,00	13.760,00
09	30	bisnaga	Sulfadiazina de prata 2% (250 gr)	10047	148,00	4.440,00
10	40	bisnaga	Tracolimo 0,1% pomada (30 gr)	49600	49,00	1.960,00
11	120	bisnaga	Uréia 30% creme hidratante qsq (60 gr)	49611	23,00	2.760,00
12	20	frasco	Ácido tricloroacético 30% (30 gr)	9188	31,00	620,00
13	100	frasco	Álccol 70% (5000 ml)	4252	206,67	20.667,00
14	10	frasco	Cetirizina 10 mg/ml solução (30 ml)	9889	66,00	660,00
15	50	frasco	Clorhexidina 0,12% + essência qsp + água destilada qsq sabor menta (250 ml)	9912	35,00	1.750,00
16	100	frasco	Fator de proteção solar 30 (50 ml)	51877	26,67	2.667,00
17	10	frasco	Lugol forte (120 ml)	9992	57,50	575,00
18	100	frasco	Manitol (100 gr)	9993	30,00	3.000,00
19	10	frasco	Nitrato de prata 1% solução (30 ml)	10010	65,00	650,00
20	10	frasco	Peroxido de benzila loção tópica 205% (60 ml)	10023	26,50	265,00
21	30	frasco	Sabonete líquido antiséptico (1000 ml)	10039	78,33	2.349,90
22	20	frasco	Homeopatia com 6 componentes gts	57214	32,00	640,00
23	20	frasco	Homeopatia com 5 componentes gts	57215	28,00	560,00
24	20	frasco	Homeopatia com 1 componentes gts	57216	24,00	480,00
25	20	frasco	Homeopatia com 2 componentes gts	57217	25,00	500,00
26	20	frasco	Homeopatia com 3 componentes gts	57218	26,00	520,00
27	20	frasco	Homeopatia com 4 componentes gts	58530	27,00	540,00
28	30	frasco	Óleo de arsani (120 ml)	57126	34,00	1.020,00
29	150	pote	Alginac 1000 30 cápsulas	51854	29,67	4.450,50
30	30	pote	Amitriptilina 100mg paracetamol 325mg 60 cápsulas	49450	51,00	1.530,00
31	130	pote	Bálsamo do Peru 2% cânfora 10% salicilato de metila 5% belladona 1,4% creme qsp 250 gr	9862	62,00	8.060,00
32	50	pote	Cafeína anidra 30 mg carisoprodol 125 mg diclofenaco sódico 50 mg paracetamol 300 mg 30 cápsulas	49464	40,67	2.033,50
33	50	pote	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina D 400 UI 30 cápsulas	51855	21,33	1.066,50
34	80	pote	Carvão ativado 50 gr	49471	16,00	1.280,00
35	150	pote	Carvedilol 25 mg 30 cápsulas	49473	30,33	4.549,50
36	200	pote	Carvedilol 12,5 mg 30 cápsulas	9878	26,67	5.334,00
37	150	pote	Carvedilol 3,125 mg 60 cápsulas	9879	27,00	4.050,00
38	100	pote	Carvedilol 6,25 mg 60 cápsulas	9880	27,33	2.733,00
39	30	pote	Castanha da índia 300 mg 60 cápsulas	49474	27,33	819,90
40	40	pote	Cetirizina 10 mg 30 cápsulas	9888	22,00	880,00
41	30	pote	Meloxican 7,5 +codeína + raniditina 100 mg com 30	57148	52,00	1.560,00
42	30	pote	Homeopatia com 6 componentes glóbulos	57220	32,00	960,00
43	50	pote	Citalopran 10 mg + mirtazapina 15 mg 60 cápsulas	57166	46,33	2.316,50

44	50	pote	Citalopran 20 mg + mirtazapina 30 mg 30 cápsulas	57168	44,67	2.233,50
45	30	pote	Clomipramina 75 mg 60 cápsulas	49484	77,00	2.310,00
46	30	pote	Homeopatia com 4 componentes glóbulos	57221	28,00	840,00
47	100	pote	Cloridrato de diltiazem 30 mg 30 cápsulas	9915	33,00	3.300,00
48	100	pote	Cloridrato de diltiazem 60 mg 30 cápsulas	9916	36,00	3.600,00
49	30	pote	Homeopatia com 1 componente glóbulos	57222	24,00	720,00
50	30	pote	Homeopatia com 3 componente glóbulos	57223	26,00	780,00
51	30	pote	Homeopatia com 2 componente glóbulos	57224	25,00	750,00
52	30	pote	Confrey 10% cânfora 10% óxido de zinco 10% salicilato de metila 5% betametasona TM 1,4% pomada 50 gr	49495	68,00	2.040,00
53	30	pote	Cramberry extrato seco 300 mg 30 cápsulas	53773	30,33	909,90
54	30	pote	Cramberry extrato seco 500 mg 30 cápsulas	57225	34,33	1.029,90
55	80	pote	Dulasterida 0,5 mg tansulosina 0,4 mgc/30	57229	26,67	2.133,60
56	200	pote	Colágeno uc II 40 mg 30 cápsulas	58532	83,67	16.734,00
57	40	pote	Imipramida 10 mg c/ 30	57170	23,33	933,20
58	50	pote	Diacereina 50 mg 30 cápsulas	9928	29,33	1.466,50
59	50	pote	Diacereina 75 mg 30 cápsulas	51858	37,00	1.850,00
60	50	pote	Difosfato de cloroquina 250 mg 30 cápsulas	9930	50,50	2.525,00
61	50	pote	Ezetimiba 10 mg + sivastatina 40 mg com 30	57183	48,67	2.433,50
62	100	pote	Ezetimiba 10 mg	53718	31,00	3.100,00
63	60	pote	Estradiol 1 mg 30 cápsulas	49517	24,33	1.459,80
64	60	pote	Estradiol 1 mg noretisterona 0,5 mg 30 cápsulas	49518	27,33	1.639,80
65	30	pote	Ezetimiba 11 mg com 30	57184	38,00	1.140,00
66	30	pote	Ezetimiba 11 mg + sivastatina 20 mg 60 cápsulas	49520	60,00	1.800,00
67	20	pote	Sulpirida 100 mg com 30	57171	33,00	660,00
68	60	pote	Fluoxetina 10 mg 30 cápsulas	9955	20,00	1.200,00
69	50	pote	Fluoxetina 20 mg 30 cápsulas	53775	19,00	950,00
70	30	pote	Gabapentina 400 mg 30 cápsulas	49526	52,67	1.580,10
71	50	pote	Ginko biloba 120 mg 30 cápsulas	49527	21,33	1.066,50
72	300	pote	Ginko biloba 80 mg 30 cápsulas	9959	20,67	6.201,00
73	50	pote	Glicisamina 500 mg + diacereina 25 mg com 30	57152	29,33	1.466,50
74	50	pote	Hidroxizine 25 mg 30 cápsulas	9961	22,00	1.100,00
75	40	pote	Hypericum perforatum 300 mg 60 cápsulas	9964	36,67	1.466,80
76	100	pote	Serenoa 160 mg com 30	57227	22,67	2.267,00
77	40	pote	Loimbina 5mg vitamina E 400 mg 60 cápsulas	49538	61,67	2.466,80
78	150	pote	Isoflavona de soja 60 mg 30 cápsulas	9968	24,33	3.649,50
79	50	pote	Sildenafill 25 mg com 30	57186	23,33	1.166,50
80	60	pote	Dutasterida 0,5 mg 30 cápsulas	57230	21,33	1.279,80
81	50	pote	Lanzoprazol 30 mg 30 cápsulas	49542	27,00	1.350,00
82	40	pote	Meloxican 7,5 mg famotidina 20 mg + paracetamol 100 mg com 30	57154	27,50	1.100,00
83	40	pote	Levocetirizina 5 mg com 30	57231	32,00	1.280,00
84	50	pote	Melilotus officinalis extrato seco 26,7 mg 30 cápsulas	51861	25,00	1.250,00
85	50	pote	Meloxican 15 mg ranitidina 100 mg carisoprodol 100 mg 30 cápsulas	57162	33,00	1.650,00
86	50	pote	Meloxican 15 mg ranitidina 150 mg amitriptilina 10 mg 30 cápsulas	49550	26,00	1.300,00
87	80	pote	Metotrexate 2,5 mg 30 cápsulas	49551	51,50	4.120,00
88	60	pote	Mirtazapina 20 mg + citalopran 10 mg 60 cápsulas	53778	52,67	3.160,20
89	60	pote	Mirtazapina 30 mg 30 cápsulas	50109	45,67	2.740,20
90	40	pote	Mirtazapina 20 mg 30 cápsulas	57172	30,33	1.213,20
91	40	pote	Mirtazapina 25 mg + citalopran 20 mg 30 cápsulas	57173	42,67	1.706,80
92	30	pote	Mirtazapina 45 mg 60 cápsulas	10004	82,00	2.460,00
93	50	pote	Naproxeno sódico 500 mg 30 cápsulas	10006	45,67	2.283,50
94	50	pote	Naproxeno sódico 250 mg 30 cápsulas	57156	31,00	1.550,00
95	15	pote	Papaina 5% creme 100 gr	57141	40,67	610,05
96	150	pote	Ômega 3 com 30	49560	17,67	2.650,50
97	250	pote	Pantoprazol 20 mg 30 cápsulas	10013	23,67	5.917,50
98	300	pote	Pantoprazol 40 mg 30 cápsulas	10014	27,00	8.100,00
99	20	pote	Paracetamol 300 mg amitriptilina 12,5 60	49562	28,33	566,60

			cápsulas			
100	20	pote	Paracetamol 325 mg . cloridrato de tramadol 37,5 mg 30 cápsulas	10016	32,67	653,40
101	100	pote	Passiflorine 30 cápsulas	10020	25,00	2.500,00
102	40	pote	Pasta d'água 200 ml	49566	20,00	800,00
103	40	pote	Piroxican 20 mg 30 cápsulas	10026	22,33	893,20
104	80	pote	Rosuvastatina 20 mg com 30	57189	37,33	2.986,40
105	40	pote	Rosuvastatina 2,5 mg + ezetimiba 10 mg com 30	57190	36,67	1.466,80
106	30	pote	Risperidona 1 mg 30 cápsulas	10035	21,00	630,00
107	30	pote	Risperidona 2 mg 30 cápsulas	10036	22,33	669,90
108	80	pote	Rosuvastatina 10 mg + ezetimiba 10 mg com 30	50102	43,33	3.466,40
109	50	pote	Rosuvastatina 5 mg + ezetimiba 10 mg com 30	53783	38,67	1.933,50
110	250	pote	Sulfato de condroitina 1,2 + sulfato de glicosamina 1,5 g pote com 30 saches	10048	55,00	13.750,00
111	150	pote	Sulfato de condroitina 400 mg + sulfato de glicosamina 500 mg 30 cápsulas	10049	32,00	4.800,00
112	60	pote	Terbinafina 250 mg com 14	49597	44,00	2.640,00
113	50	pote	Tibolona 1,25 mg com 30	57207	32,00	1.600,00
114	60	pote	Sulfato ferroso 300 mg 30 cápsulas	10051	27,00	1.620,00
115	150	pote	Tansulosina 0,4 mg 30 cápsulas	49596	21,00	3.150,00
116	50	pote	Tenoxican 20 mg 30 cápsulas	10055	23,00	1.150,00
117	60	pote	Terbinafina 250 mg 30 cápsulas	49597	52,00	3.120,00
118	50	pote	Testosterona 2% gel qsp 50 saches	53784	84,00	4.200,00
119	60	pote	Tetraciclina 500 mg 30 cápsulas	10058	64,00	3.840,00
120	100	pote	Tadalafila 5 mg com 30	57208	21,33	2.133,00
121	60	pote	Tibolona 2,5 mg 30 cápsulas	10060	49,00	2.940,00
122	50	pote	Tadalafina 10 mg com 30	57209	25,67	1.283,50
123	50	pote	Topiramato 50 mg 30 cápsulas	50112	22,67	1.133,50
124	50	pote	Topiramato 100 mg 30 cápsulas	50110	28,33	1.416,50
125	40	pote	Tadalafina 5 mg + trazodona 10 mg com 30	57175	23,67	946,80
126	40	pote	Topiramato 25 mg 30 cápsulas	10062	21,33	853,20
127	120	pote	Trazodona 50 mg 60 cápsulas	49602	46,67	5.600,40
128	50	pote	Quetiapina 25 mg com 30	57176	25,67	1.283,50
129	80	pote	Vitamina D3 50000UI com 4 cápsulas	57201	20,33	1.626,40
130	120	pote	Vitamina D3 1000UI com 30	57203	21,33	2.559,60
131	80	pote	Valeriana 300 mg 60 cápsulas	51872	25,67	2.053,60
132	80	pote	Valeriana 50 mg 60 cápsulas	51871	24,33	1.946,40
133	30	pote	Venfalaxina 37,5 mg 60 cápsulas	50111	30,33	909,90
134	30	pote	Venfalaxina 150 mg 30 cápsulas	49649	46,33	1.389,90
135	30	pote	Venfalaxina 75 mg 30 cápsulas	10074	32,67	980,10
136	120	pote	Vitamina D3 2000UI com 30 cápsulas	49577	19,33	2.319,60
137	100	pote	Vitamina D 5000UI 30 cápsulas	51873	20,33	2.033,00
138	120	pote	Vitamina D3 7000UI com 30 cápsulas	57205	21,00	2.520,00
139	80	pote	Vitamina E oleosa 400UI 30 cápsulas	10081	36,00	2.880,00
140	30	pote	Amitriptilina 15 mg + meloxican 7,5 mg + ranitidina 100 mg 30 cápsulas	9854	26,00	780,00
141	30	pote	Homeopatia com 5 componentes glóbulos	57228	29,00	870,00
142	30	pote	Naproxeno 500 mg + paracetamol 500 mg 30 cápsulas	57160	58,00	1.740,00
143	30	pote	Meloxican 15 mg + ranitidina 100 mg + carisoprodol 100 mg 30 cápsulas	57162	31,00	930,00
144	30	tubo	Clindamicina 10 mg/g gel	58533	30,50	915,00
145	30	frasco	Clindamicina 10 mg/g solução tópica	58534	32,50	975,00
146	50	pote	Cimicifuga racemosa 20 mg 30 cápsulas	9904	22,67	1.133,50
			TOTAL EM REAIS	**346.520,70**		

2.- JUSTIFICATIVA

2.1.- O Município de Corumbataí, Estado de São Paulo necessita da aquisição desses medicamentos, para serem entregues à população mediante listagem padronizada da Rede Pública e liberações de processo do setor de Assistência Social. Essa licitação também se faz necessária devido alguns medicamentos manipulados terem o custo mais baixo que os medicamentos industrializados.

3.- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1- Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde André Gimene**,** a Rua 4-A, s/n, Jardim Residencial Colina, Corumbataí-SP, em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento por escrito via correio eletrônico com confirmação de recebimento. A forma de entrega poderá ser alterada conforme conveniência da eventual Contratante.

3.2.- A eventual Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

3.3.- A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido pela administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4.- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos medicamentos é de total responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.5.- A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará sujeita as seguintes condições:

a.- Seguir programação da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbataí quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

b.- As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividade, observando-se o que dispões o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

c.- A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, no que couber.

3.6.- Entregue o objeto, esse será recebido:

I.- Provisoriamente - para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I - Termo de Referência da Concorrência (SRP) nº 01/2021.

II.- Definitivamente - após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30(trinta) dias da data do recebimento provisório.

3.7.- Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

4.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.- A Prefeitura Municipal de Corumbataí efetuará pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em 30(trinta) dias, mediante a apresentação da documentação fiscal devidamente conferida pelo setor competente, em moeda corrente nacional.

4.2.- Coincidindo o vencimento aos sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

4.3.-. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

5.- DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE

5.1.- A eventual CONTRATANTE se obriga a proporcionar a Detentora da Ata de Registro de Preços todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes, consoante estabelece a Lei Federal 8666/93 e atualizações posteriores;

5.2.- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

5.3.- Comunicar a Detentora da Ata de Registro de Preços toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4.- Providenciar os pagamentos a Detentora da Ata de Registro de Preços das Notas Fiscais Eletrônicas devidamente atestadas pelo setor competente;

5.5.- Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, bem como, se responsabilizar pelo teor delas;

6.- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1.- Realizar o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora de acordo com as normas especificadas no Edital e no Termo de Referência;

6.2.- Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a esta Prefeitura, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador competente;

6.3.- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.4.- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da eventual Contratante;

6.5.- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.6.- Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis;

6.7.- Arcar com eventuais prejuízos causados à eventual CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos evolvidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive, respondendo pecuniariamente.

6.8.- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela eventual CONTRATANTE.

6.9.- Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta;

6.10.- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da eventual contratante por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais.

6.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da Ata de Registro de Preços.

6.12.- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.- CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1.- Nos termos do art. 67, da Lei 8666/93, será designado a Sra. Ellen Vasques Bula Pires, Farmacêutica, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93;

7.3.- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da eventual Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente para 2021, classificada sob nºs **-24.01.10.301.9036.2137 –** Manutenção da Atenção Básica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário; **24.01.10.303.9037.2139 –** Componente Básico da Assistência Farmacêutica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário.

Corumbataí, 25 de fevereiro de 2021.

Vanessa Franchin Galhardo
Secretária Municipal de Saúde

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

CONCORRÊNCIA 01/2021 - PROCESSO 11/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, e no item 7 do edital da licitação acima descrita, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

CONCORRÊNCIA 01/2021 - PROCESSO 11/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, nº 147, Centro, Corumbataí/SP - CEP: 13540-000 Fone: 19-3577-9000

Ref.: CC Nº 01/2020 (SRP) – PROCESSO Nº 13/2020

At.: At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕE

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seus sócios-gerentes _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ nomeia e constitui seu representante o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante nos Atos Licitatórios de qualquer modalidade, na esfera Municipal, estadual e federal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal
RG:
Carimbo da empresa

RECONHECER FIRMA EM CARTORIO

CONCORRÊNCIA 01/2021 - PROCESSO 11/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

ANEXO IV – MODELO DE DADOS CADASTRAIS, DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

I) Dados cadastrais da empresa licitante (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Municipal		E-mail Institucional	

II) Declaração:

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer das esferas da federação; não está impedida ou suspensa por qualquer órgão público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta financeira apresentada no envelope 01 (um) foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta financeira não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta financeira apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta financeira apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou

estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações econtratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

III) Dados do responsável legal para a assinatura do contrato (pessoa física):

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Celular: ( )	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

CONCORRÊNCIA 01/2021 - PROCESSO 11/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-secomo:

( ) ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3°, da Lei Complementar 123/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4°, do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI.

CONCORRÊNCIA 01/2021 - PROCESSO 11/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

CONCORRÊNCIA 01/2021 - PROCESSO 11/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA PREFEITURA DE CORUMBATAÍ-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara para fins do disposto no artigo 9°, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, que nenhum dos titulares e/ou sócios da empresa pertence ao quadro de funcionários ativos da administração pública municipal de Corumbataí, incluindo autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Corumbataí.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 - PROCESSO 06/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que se responsabilizará pela entrega e execução do objeto desta licitação, nos termos do disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital, atendendo a todos os prazos necessários.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 - PROCESSO 06/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que caso seja vencedora desta licitação, se compromete a atender todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 - PROCESSO 06/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2021

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ
Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
Telefone: 19-3577-9000
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Municipal		E-mail Institucional	

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados, para entregas de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas pelo setor responsável da Unidade Básica de Saúde local, com seus quantitativos, especificações e preços de estimativos abaixo discriminados, cujos medicamentos serão dispensados conforme prescrição médica:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Código	R$ Unitário	R$ Total
01	15	bisnaga	Ácido salicílico 40% creme base (30 gr)	57098	22,67	340,05
02	20	bisnaga	Desonida 0,1% creme (30 gr)	9927	22,67	453,40
03	20	bisnaga	Dipropionato de betametasona 0,5 % (30 gr)	50107	24,33	486,60
04	80	bisnaga	Estriol 1 mg/g creme lanete qsq (30 gr)	51860	23,67	1.893,60
05	40	bisnaga	Estrógenos conjugados 0,625 mg/g creme vaginal (50 gr)	49519	60,00	2.400,00
06	60	bisnaga	Mentol 2%, cânfora 2%, salicilato de metila 2%, diclofenaco de potássio 1% gel qsq (500 gr)	9995	66,00	3.960,00
07	30	bisnaga	Papaína 10% creme qsp (500 gr)	51878	190,00	5.700,00
08	80	bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme qsq (500 gr)	49589	172,00	13.760,00
09	30	bisnaga	Sulfadiazina de prata 2% (250 gr)	10047	148,00	4.440,00
10	40	bisnaga	Tracolimo 0,1% pomada (30 gr)	49600	49,00	1.960,00
11	120	bisnaga	Uréia 30% creme hidratante qsq (60 gr)	49611	23,00	2.760,00
12	20	frasco	Ácido tricloroacético 30% (30 gr)	9188	31,00	620,00
13	100	frasco	Álccol 70% (5000 ml)	4252	206,67	20.667,00
14	10	frasco	Cetirizina 10 mg/ml solução (30 ml)	9889	66,00	660,00
15	50	frasco	Clorhexidina 0,12% + essência qsp + água destilada qsq sabor menta (250 ml)	9912	35,00	1.750,00
16	100	frasco	Fator de proteção solar 30 (50 ml)	51877	26,67	2.667,00
17	10	frasco	Lugol forte (120 ml)	9992	57,50	575,00
18	100	frasco	Manitol (100 gr)	9993	30,00	3.000,00
19	10	frasco	Nitrato de prata 1% solução (30 ml)	10010	65,00	650,00
20	10	frasco	Peroxido de benzila loção tópica 205% (60 ml)	10023	26,50	265,00
21	30	frasco	Sabonete líquido antiséptico (1000 ml)	10039	78,33	2.349,90
22	20	frasco	Homeopatia com 6 componentes gts	57214	32,00	640,00
23	20	frasco	Homeopatia com 5 componentes gts	57215	28,00	560,00
24	20	frasco	Homeopatia com 1 componentes gts	57216	24,00	480,00
25	20	frasco	Homeopatia com 2 componentes gts	57217	25,00	500,00
26	20	frasco	Homeopatia com 3 componentes gts	57218	26,00	520,00
27	20	frasco	Homeopatia com 4 componentes gts	58530	27,00	540,00
28	30	frasco	Óleo de arsani (120 ml)	57126	34,00	1.020,00
29	150	pote	Alginac 1000 30 cápsulas	51854	29,67	4.450,50
30	30	pote	Amitriptilina 100mg paracetamol 325mg 60 cápsulas	49450	51,00	1.530,00
31	130	pote	Bálsamo do Peru 2% cânfora 10% salicilato de metila 5% belladona 1,4% creme qsp 250 gr	9862	62,00	8.060,00
32	50	pote	Cafeína anidra 30 mg carisoprodol 125 mg diclofenaco sódico 50 mg paracetamol 300 mg 30 cápsulas	49464	40,67	2.033,50

33	50	pote	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina D 400 UI 30 cápsulas	51855	21,33	1.066,50
34	80	pote	Carvão ativado 50 gr	49471	16,00	1.280,00
35	150	pote	Carvedilol 25 mg 30 cápsulas	49473	30,33	4.549,50
36	200	pote	Carvedilol 12,5 mg 30 cápsulas	9878	26,67	5.334,00
37	150	pote	Carvedilol 3,125 mg 60 cápsulas	9879	27,00	4.050,00
38	100	pote	Carvedilol 6,25 mg 60 cápsulas	9880	27,33	2.733,00
39	30	pote	Castanha da índia 300 mg 60 cápsulas	49474	27,33	819,90
40	40	pote	Cetirizina 10 mg 30 cápsulas	9888	22,00	880,00
41	30	pote	Meloxican 7,5 +codeína + raniditina 100 mg com 30	57148	52,00	1.560,00
42	30	pote	Homeopatia com 6 componentes glóbulos	57220	32,00	960,00
43	50	pote	Citalopran 10 mg + mirtazapina 15 mg 60 cápsulas	57166	46,33	2.316,50
44	50	pote	Citalopran 20 mg + mirtazapina 30 mg 30 cápsulas	57168	44,67	2.233,50
45	30	pote	Clomipramina 75 mg 60 cápsulas	49484	77,00	2.310,00
46	30	pote	Homeopatia com 4 componentes glóbulos	57221	28,00	840,00
47	100	pote	Cloridrato de diltiazem 30 mg 30 cápsulas	9915	33,00	3.300,00
48	100	pote	Cloridrato de diltiazem 60 mg 30 cápsulas	9916	36,00	3.600,00
49	30	pote	Homeopatia com 1 componente glóbulos	57222	24,00	720,00
50	30	pote	Homeopatia com 3 componente glóbulos	57223	26,00	780,00
51	30	pote	Homeopatia com 2 componente glóbulos	57224	25,00	750,00
52	30	pote	Confrey 10% cânfora 10% óxido de zinco 10% salicilato de metila 5% betametasona TM 1,4% pomada 50 gr	49495	68,00	2.040,00
53	30	pote	Cramberry extrato seco 300 mg 30 cápsulas	53773	30,33	909,90
54	30	pote	Cramberry extrato seco 500 mg 30 cápsulas	57225	34,33	1.029,90
55	80	pote	Dulasterida 0,5 mg tansulosina 0,4 mgc/30	57229	26,67	2.133,60
56	200	pote	Colágeno uc II 40 mg 30 cápsulas	58532	83,67	16.734,00
57	40	pote	Imipramida 10 mg c/ 30	57170	23,33	933,20
58	50	pote	Diacereina 50 mg 30 cápsulas	9928	29,33	1.466,50
59	50	pote	Diacereina 75 mg 30 cápsulas	51858	37,00	1.850,00
60	50	pote	Difosfato de cloroquina 250 mg 30 cápsulas	9930	50,50	2.525,00
61	50	pote	Ezetimiba 10 mg + sivastatina 40 mg com 30	57183	48,67	2.433,50
62	100	pote	Ezetimiba 10 mg	53718	31,00	3.100,00
63	60	pote	Estradiol 1 mg 30 cápsulas	49517	24,33	1.459,80
64	60	pote	Estradiol 1 mg noretisterona 0,5 mg 30 cápsulas	49518	27,33	1.639,80
65	30	pote	Ezetimiba 11 mg com 30	57184	38,00	1.140,00
66	30	pote	Ezetimiba 11 mg + sivastatina 20 mg 60 cápsulas	49520	60,00	1.800,00
67	20	pote	Sulpirida 100 mg com 30	57171	33,00	660,00
68	60	pote	Fluoxetina 10 mg 30 cápsulas	9955	20,00	1.200,00
69	50	pote	Fluoxetina 20 mg 30 cápsulas	53775	19,00	950,00
70	30	pote	Gabapentina 400 mg 30 cápsulas	49526	52,67	1.580,10
71	50	pote	Ginko biloba 120 mg 30 cápsulas	49527	21,33	1.066,50
72	300	pote	Ginko biloba 80 mg 30 cápsulas	9959	20,67	6.201,00
73	50	pote	Glicisamina 500 mg + diacereina 25 mg com 30	57152	29,33	1.466,50
74	50	pote	Hidroxizine 25 mg 30 cápsulas	9961	22,00	1.100,00
75	40	pote	Hypericum perforatum 300 mg 60 cápsulas	9964	36,67	1.466,80
76	100	pote	Serenoa 160 mg com 30	57227	22,67	2.267,00
77	40	pote	Loimbina 5mg vitamina E 400 mg 60 cápsulas	49538	61,67	2.466,80
78	150	pote	Isoflavona de soja 60 mg 30 cápsulas	9968	24,33	3.649,50
79	50	pote	Sildenafill 25 mg com 30	57186	23,33	1.166,50
80	60	pote	Dutasterida 0,5 mg 30 cápsulas	57230	21,33	1.279,80
81	50	pote	Lanzoprazol 30 mg 30 cápsulas	49542	27,00	1.350,00
82	40	pote	Meloxican 7,5 mg famotidina 20 mg + paracetamol 100 mg com 30	57154	27,50	1.100,00
83	40	pote	Levocetirizina 5 mg com 30	57231	32,00	1.280,00
84	50	pote	Melilotus officinalis extrato seco 26,7 mg 30 cápsulas	51861	25,00	1.250,00
85	50	pote	Meloxican 15 mg ranitidina 100 mg carisoprodol 100 mg 30 cápsulas	57162	33,00	1.650,00
86	50	pote	Meloxican 15 mg ranitidina 150 mg amitriptilina 10 mg 30 cápsulas	49550	26,00	1.300,00
87	80	pote	Metotrexate 2,5 mg 30 cápsulas	49551	51,50	4.120,00
88	60	pote	Mirtazapina 20 mg + citalopran 10 mg 60 cápsulas	53778	52,67	3.160,20

89	60	pote	Mirtazapina 30 mg 30 cápsulas	50109	45,67	2.740,20
90	40	pote	Mirtazapina 20 mg 30 cápsulas	57172	30,33	1.213,20
91	40	pote	Mirtazapina 25 mg + citalopran 20 mg 30 cápsulas	57173	42,67	1.706,80
92	30	pote	Mirtazapina 45 mg 60 cápsulas	10004	82,00	2.460,00
93	50	pote	Naproxeno sódico 500 mg 30 cápsulas	10006	45,67	2.283,50
94	50	pote	Naproxeno sódico 250 mg 30 cápsulas	57156	31,00	1.550,00
95	15	pote	Papaina 5% creme 100 gr	57141	40,67	610,05
96	150	pote	Ômega 3 com 30	49560	17,67	2.650,50
97	250	pote	Pantoprazol 20 mg 30 cápsulas	10013	23,67	5.917,50
98	300	pote	Pantoprazol 40 mg 30 cápsulas	10014	27,00	8.100,00
99	20	pote	Paracetamol 300 mg amitriptilina 12,5 60 cápsulas	49562	28,33	566,60
100	20	pote	Paracetamol 325 mg . cloridrato de tramadol 37,5 mg 30 cápsulas	10016	32,67	653,40
101	100	pote	Passiflorine 30 cápsulas	10020	25,00	2.500,00
102	40	pote	Pasta d'água 200 ml	49566	20,00	800,00
103	40	pote	Piroxican 20 mg 30 cápsulas	10026	22,33	893,20
104	80	pote	Rosuvastatina 20 mg com 30	57189	37,33	2.986,40
105	40	pote	Rosuvastatina 2,5 mg + ezetimiba 10 mg com 30	57190	36,67	1.466,80
106	30	pote	Risperidona 1 mg 30 cápsulas	10035	21,00	630,00
107	30	pote	Risperidona 2 mg 30 cápsulas	10036	22,33	669,90
108	80	pote	Rosuvastatina 10 mg + ezetimiba 10 mg com 30	50102	43,33	3.466,40
109	50	pote	Rosuvastatina 5 mg + ezetimiba 10 mg com 30	53783	38,67	1.933,50
110	250	pote	Sulfato de condroitina 1,2 + sulfato de glicosamina 1,5 g pote com 30 saches	10048	55,00	13.750,00
111	150	pote	Sulfato de condroitina 400 mg + sulfato de glicosamina 500 mg 30 cápsulas	10049	32,00	4.800,00
112	60	pote	Terbinafina 250 mg com 14	49597	44,00	2.640,00
113	50	pote	Tibolona 1,25 mg com 30	57207	32,00	1.600,00
114	60	pote	Sulfato ferroso 300 mg 30 cápsulas	10051	27,00	1.620,00
115	150	pote	Tansulosina 0,4 mg 30 cápsulas	49596	21,00	3.150,00
116	50	pote	Tenoxican 20 mg 30 cápsulas	10055	23,00	1.150,00
117	60	pote	Terbinafina 250 mg 30 cápsulas	49597	52,00	3.120,00
118	50	pote	Testosterona 2% gel qsp 50 saches	53784	84,00	4.200,00
119	60	pote	Tetraciclina 500 mg 30 cápsulas	10058	64,00	3.840,00
120	100	pote	Tadalafila 5 mg com 30	57208	21,33	2.133,00
121	60	pote	Tibolona 2,5 mg 30 cápsulas	10060	49,00	2.940,00
122	50	pote	Tadalafina 10 mg com 30	57209	25,67	1.283,50
123	50	pote	Topiramato 50 mg 30 cápsulas	50112	22,67	1.133,50
124	50	pote	Topiramato 100 mg 30 cápsulas	50110	28,33	1.416,50
125	40	pote	Tadalafina 5 mg + trazodona 10 mg com 30	57175	23,67	946,80
126	40	pote	Topiramato 25 mg 30 cápsulas	10062	21,33	853,20
127	120	pote	Trazodona 50 mg 60 cápsulas	49602	46,67	5.600,40
128	50	pote	Quetiapina 25 mg com 30	57176	25,67	1.283,50
129	80	pote	Vitamina D3 50000UI com 4 cápsulas	57201	20,33	1.626,40
130	120	pote	Vitamina D3 1000UI com 30	57203	21,33	2.559,60
131	80	pote	Valeriana 300 mg 60 cápsulas	51872	25,67	2.053,60
132	80	pote	Valeriana 50 mg 60 cápsulas	51871	24,33	1.946,40
133	30	pote	Venfalaxina 37,5 mg 60 cápsulas	50111	30,33	909,90
134	30	pote	Venfalaxina 150 mg 30 cápsulas	49649	46,33	1.389,90
135	30	pote	Venfalaxina 75 mg 30 cápsulas	10074	32,67	980,10
136	120	pote	Vitamina D3 2000UI com 30 cápsulas	49577	19,33	2.319,60
137	100	pote	Vitamina D 5000UI 30 cápsulas	51873	20,33	2.033,00
138	120	pote	Vitamina D3 7000UI com 30 cápsulas	57205	21,00	2.520,00
139	80	pote	Vitamina E oleosa 400UI 30 cápsulas	10081	36,00	2.880,00
140	30	pote	Amitriptilina 15 mg + meloxican 7,5 mg + ranitidina 100 mg 30 cápsulas	9854	26,00	780,00
141	30	pote	Homeopatia com 5 componentes glóbulos	57228	29,00	870,00
142	30	pote	Naproxeno 500 mg + paracetamol 500 mg 30 cápsulas	57160	58,00	1.740,00
143	30	pote	Meloxican 15 mg + ranitidina 100 mg + carisoprodol 100 mg 30 cápsulas	57162	31,00	930,00
144	30	tubo	Clindamicina 10 mg/g gel	58533	30,50	915,00
145	30	frasco	Clindamicina 10 mg/g solução tópica	58534	32,50	975,00
146	50	pote	Cimicifuga racemosa 20 mg 30 cápsulas	9904	22,67	1.133,50
			TOTAL EM REAIS	**346.520,70**		

Condições de pagamento:
_____;

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ (_____) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Prazo de entrega: _____;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do objeto desta licitação e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela contratante;

Declaramos expressamente que utilizaremos a equipe técnica que for necessária para a perfeita execução do objeto, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da contratante, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos expressamente que na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo cumprimento do futuro contrato, em conformidade com as especificações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

CONCORRÊNCIA 01/2021 - PROCESSO 11/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCESP

CONTRATANTE: Município de Corumbataí.CONTRATADA: _____.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2021.
OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados, para entregas de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas pelo setor responsável da Unidade Básica de Saúde local. ADVOGADO: Dr. Henrique Zago Rodrigues de Camargo/OAB/SP 273.553.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes deque:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal deContas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias dasmanifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709/93, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;
d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Corumbataí-SP, __ de _____ de2021.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Leandro Martinez; Cargo: Prefeito Municipal; Data de Nascimento: 16/01/1973;
CPF: 177.606.268-00; RG: 23.826.512-2/SSP/SP; Endereço residencial: Avenida Michel Zaine, 399, Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP; E-mail institucional: leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br; gabinete@corumbatai.sp.gov.br; E-mail pessoal: kisso.martinez@gmail.com; Telefone: (19) 3577-9000; Celular: (19) 99767-1554/99997-1242.
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Leandro Martinez; Cargo: Prefeito Municipal; Data de Nascimento: 16/01/1973;
CPF: 177.606.268-00; RG: 23.826.512-2/SSP/SP; Endereço residencial: Avenida Michel Zaine, 399, Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP; E-mail institucional: leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br; gabinete@corumbatai.sp.gov.br; E-mail pessoal: kisso.martinez@gmail.com; Telefone: (19) 3577-9000; Celular: (19) 99767-1554/99997-1242.
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____; Cargo: _____; Data de Nascimento: __/__/___;
CPF: _____; RG: _____; Endereço residencial: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____; Telefone: (__) _____;
Assinatura: _____

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA 01/2021 (SRP) - PROCESSO 11/2021

Aos **----- dias do mês de ---------- de 2021**, no Paço Municipal, sita à Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP, de um lado o **Município de Corumbataí**, inscrito no CNPJ/MF sob 44.660.397/0001-13, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Leandro Martinez**, portador da cédula de identidade RG 23.826.512-2 SSP/SP e do CPF 177.606.268-00, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa **----------**, com sede na ---------- na cidade de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----------, neste ato representada pelo Sr.(a) **----------**, portador(a) da cédula de identidade RG nº ---------- e do CPF nº ----------, residente e domiciliado na ---------- na cidade de ----------, Estado de ----------, doravante denominada DETENTORA da ata. A presente ata é originária da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA (SRP) 01/2021 - PROCESSO 11/2021**, e tem sua fundamentação legal na legislação seguinte: Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações; Lei Orgânica do Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, de 30 de março de 1.990, e, Decreto Municipal 1.930, de 30/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados, para entregas de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas pelo setor responsável da Unidade Básica de Saúde local, com seus quantitativos, especificações e preços de estimativos abaixo discriminados, cujos medicamentos serão dispensados conforme prescrição médica:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Código	R$ Unitário	R$ Total
01	15	bisnaga	Ácido salicílico 40% creme base (30 gr)	57098		
02	20	bisnaga	Desonida 0,1% creme (30 gr)	9927		
03	20	bisnaga	Dipropionato de betametasona 0,5 % (30 gr)	50107		
04	80	bisnaga	Estriol 1 mg/g creme lanete qsq (30 gr)	51860		
05	40	bisnaga	Estrógenos conjugados 0,625 mg/g creme vaginal (50 gr)	49519		
06	60	bisnaga	Mentol 2%, cânfora 2%, salicilato de metila 2%, diclofenaco de potássio 1% gel qsq (500 gr)	9995		
07	30	bisnaga	Papaína 10% creme qsp (500 gr)	51878		
08	80	bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme qsq (500 gr)	49589		
09	30	bisnaga	Sulfadiazina de prata 2% (250 gr)	10047		
10	40	bisnaga	Tracolimo 0,1% pomada (30 gr)	49600		
11	120	bisnaga	Uréia 30% creme hidratante qsq (60 gr)	49611		
12	20	frasco	Ácido tricloroacético 30% (30 gr)	9188		
13	100	frasco	Álccol 70% (5000 ml)	4252		
14	10	frasco	Cetirizina 10 mg/ml solução (30 ml)	9889		
15	50	frasco	Clorhexidina 0,12% + essência qsp + água destilada qsq sabor menta (250 ml)	9912		
16	100	frasco	Fator de proteção solar 30 (50 ml)	51877		
17	10	frasco	Lugol forte (120 ml)	9992		
18	100	frasco	Manitol (100 gr)	9993		
19	10	frasco	Nitrato de prata 1% solução (30 ml)	10010		
20	10	frasco	Peroxido de benzila loção tópica 205% (60 ml)	10023		
21	30	frasco	Sabonete líquido antiséptico (1000 ml)	10039		
22	20	frasco	Homeopatia com 6 componentes gts	57214		
23	20	frasco	Homeopatia com 5 componentes gts	57215		
24	20	frasco	Homeopatia com 1 componentes gts	57216		
25	20	frasco	Homeopatia com 2 componentes gts	57217		
26	20	frasco	Homeopatia com 3 componentes gts	57218		
27	20	frasco	Homeopatia com 4 componentes gts	58530		
28	30	frasco	Óleo de arsani (120 ml)	57126		
29	150	pote	Alginac 1000 30 cápsulas	51854		
30	30	pote	Amitriptilina 100mg paracetamol 325mg 60 cápsulas	49450		
31	130	pote	Bálsamo do Peru 2% cânfora 10% salicilato de	9862		

			metila 5% belladona 1,4% creme qsp 250 gr			
32	50	pote	Cafeína anidra 30 mg carisoprodol 125 mg diclofenaco sódico 50 mg paracetamol 300 mg 30 cápsulas	49464		
33	50	pote	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina D 400 UI 30 cápsulas	51855		
34	80	pote	Carvão ativado 50 gr	49471		
35	150	pote	Carvedilol 25 mg 30 cápsulas	49473		
36	200	pote	Carvedilol 12,5 mg 30 cápsulas	9878		
37	150	pote	Carvedilol 3,125 mg 60 cápsulas	9879		
38	100	pote	Carvedilol 6,25 mg 60 cápsulas	9880		
39	30	pote	Castanha da índia 300 mg 60 cápsulas	49474		
40	40	pote	Cetirizina 10 mg 30 cápsulas	9888		
41	30	pote	Meloxican 7,5 +codeína + raniditina 100 mg com 30	57148		
42	30	pote	Homeopatia com 6 componentes glóbulos	57220		
43	50	pote	Citalopran 10 mg + mirtazapina 15 mg 60 cápsulas	57166		
44	50	pote	Citalopran 20 mg + mirtazapina 30 mg 30 cápsulas	57168		
45	30	pote	Clomipramina 75 mg 60 cápsulas	49484		
46	30	pote	Homeopatia com 4 componentes glóbulos	57221		
47	100	pote	Cloridrato de diltiazem 30 mg 30 cápsulas	9915		
48	100	pote	Cloridrato de diltiazem 60 mg 30 cápsulas	9916		
49	30	pote	Homeopatia com 1 componente glóbulos	57222		
50	30	pote	Homeopatia com 3 componente glóbulos	57223		
51	30	pote	Homeopatia com 2 componente glóbulos	57224		
52	30	pote	Confrey 10% cânfora 10% óxido de zinco 10% salicilato de metila 5% betametasona TM 1,4% pomada 50 gr	49495		
53	30	pote	Cramberry extrato seco 300 mg 30 cápsulas	53773		
54	30	pote	Cramberry extrato seco 500 mg 30 cápsulas	57225		
55	80	pote	Dulasterida 0,5 mg tansulosina 0,4 mgc/30	57229		
56	200	pote	Colágeno uc II 40 mg 30 cápsulas	58532		
57	40	pote	Imipramida 10 mg c/ 30	57170		
58	50	pote	Diacereina 50 mg 30 cápsulas	9928		
59	50	pote	Diacereina 75 mg 30 cápsulas	51858		
60	50	pote	Difosfato de cloroquina 250 mg 30 cápsulas	9930		
61	50	pote	Ezetimiba 10 mg + sivastatina 40 mg com 30	57183		
62	100	pote	Ezetimiba 10 mg	53718		
63	60	pote	Estradiol 1 mg 30 cápsulas	49517		
64	60	pote	Estradiol 1 mg noretisterona 0,5 mg 30 cápsulas	49518		
65	30	pote	Ezetimiba 11 mg com 30	57184		
66	30	pote	Ezetimiba 11 mg + sivastatina 20 mg 60 cápsulas	49520		
67	20	pote	Sulpirida 100 mg com 30	57171		
68	60	pote	Fluoxetina 10 mg 30 cápsulas	9955		
69	50	pote	Fluoxetina 20 mg 30 cápsulas	53775		
70	30	pote	Gabapentina 400 mg 30 cápsulas	49526		
71	50	pote	Ginko biloba 120 mg 30 cápsulas	49527		
72	300	pote	Ginko biloba 80 mg 30 cápsulas	9959		
73	50	pote	Glicisamina 500 mg + diacereina 25 mg com 30	57152		
74	50	pote	Hidroxizine 25 mg 30 cápsulas	9961		
75	40	pote	Hypericum perforatum 300 mg 60 cápsulas	9964		
76	100	pote	Serenoa 160 mg com 30	57227		
77	40	pote	Loimbina 5mg vitamina E 400 mg 60 cápsulas	49538		
78	150	pote	Isoflavona de soja 60 mg 30 cápsulas	9968		
79	50	pote	Sildenafill 25 mg com 30	57186		
80	60	pote	Dutasterida 0,5 mg 30 cápsulas	57230		
81	50	pote	Lanzoprazol 30 mg 30 cápsulas	49542		
82	40	pote	Meloxican 7,5 mg famotidina 20 mg + paracetamol 100 mg com 30	57154		
83	40	pote	Levocetirizina 5 mg com 30	57231		
84	50	pote	Melilotus officinalis extrato seco 26,7 mg 30 cápsulas	51861		
85	50	pote	Meloxican 15 mg ranitidina 100 mg carisoprodol 100 mg 30 cápsulas	57162		

86	50	pote	Meloxican 15 mg ranitidina 150 mg amitriptilina 10 mg 30 cápsulas	49550		
87	80	pote	Metotrexate 2,5 mg 30 cápsulas	49551		
88	60	pote	Mirtazapina 20 mg + citalopran 10 mg 60 cápsulas	53778		
89	60	pote	Mirtazapina 30 mg 30 cápsulas	50109		
90	40	pote	Mirtazapina 20 mg 30 cápsulas	57172		
91	40	pote	Mirtazapina 25 mg + citalopran 20 mg 30 cápsulas	57173		
92	30	pote	Mirtazapina 45 mg 60 cápsulas	10004		
93	50	pote	Naproxeno sódico 500 mg 30 cápsulas	10006		
94	50	pote	Naproxeno sódico 250 mg 30 cápsulas	57156		
95	15	pote	Papaina 5% creme 100 gr	57141		
96	150	pote	Ômega 3 com 30	49560		
97	250	pote	Pantoprazol 20 mg 30 cápsulas	10013		
98	300	pote	Pantoprazol 40 mg 30 cápsulas	10014		
99	20	pote	Paracetamol 300 mg amitriptilina 12,5 60 cápsulas	49562		
100	20	pote	Paracetamol 325 mg . cloridrato de tramadol 37,5 mg 30 cápsulas	10016		
101	100	pote	Passiflorine 30 cápsulas	10020		
102	40	pote	Pasta d'água 200 ml	49566		
103	40	pote	Piroxican 20 mg 30 cápsulas	10026		
104	80	pote	Rosuvastatina 20 mg com 30	57189		
105	40	pote	Rosuvastatina 2,5 mg + ezetimiba 10 mg com 30	57190		
106	30	pote	Risperidona 1 mg 30 cápsulas	10035		
107	30	pote	Risperidona 2 mg 30 cápsulas	10036		
108	80	pote	Rosuvastatina 10 mg + ezetimiba 10 mg com 30	50102		
109	50	pote	Rosuvastatina 5 mg + ezetimiba 10 mg com 30	53783		
110	250	pote	Sulfato de condroitina 1,2 + sulfato de glicosamina 1,5 g pote com 30 saches	10048		
111	150	pote	Sulfato de condroitina 400 mg + sulfato de glicosamina 500 mg 30 cápsulas	10049		
112	60	pote	Terbinafina 250 mg com 14	49597		
113	50	pote	Tibolona 1,25 mg com 30	57207		
114	60	pote	Sulfato ferroso 300 mg 30 cápsulas	10051		
115	150	pote	Tansulosina 0,4 mg 30 cápsulas	49596		
116	50	pote	Tenoxican 20 mg 30 cápsulas	10055		
117	60	pote	Terbinafina 250 mg 30 cápsulas	49597		
118	50	pote	Testosterona 2% gel qsp 50 saches	53784		
119	60	pote	Tetraciclina 500 mg 30 cápsulas	10058		
120	100	pote	Tadalafila 5 mg com 30	57208		
121	60	pote	Tibolona 2,5 mg 30 cápsulas	10060		
122	50	pote	Tadalafina 10 mg com 30	57209		
123	50	pote	Topiramato 50 mg 30 cápsulas	50112		
124	50	pote	Topiramato 100 mg 30 cápsulas	50110		
125	40	pote	Tadalafina 5 mg + trazodona 10 mg com 30	57175		
126	40	pote	Topiramato 25 mg 30 cápsulas	10062		
127	120	pote	Trazodona 50 mg 60 cápsulas	49602		
128	50	pote	Quetiapina 25 mg com 30	57176		
129	80	pote	Vitamina D3 50000UI com 4 cápsulas	57201		
130	120	pote	Vitamina D3 1000UI com 30	57203		
131	80	pote	Valeriana 300 mg 60 cápsulas	51872		
132	80	pote	Valeriana 50 mg 60 cápsulas	51871		
133	30	pote	Venfalaxina 37,5 mg 60 cápsulas	50111		
134	30	pote	Venfalaxina 150 mg 30 cápsulas	49649		
135	30	pote	Venfalaxina 75 mg 30 cápsulas	10074		
136	120	pote	Vitamina D3 2000UI com 30 cápsulas	49577		
137	100	pote	Vitamina D 5000UI 30 cápsulas	51873		
138	120	pote	Vitamina D3 7000UI com 30 cápsulas	57205		
139	80	pote	Vitamina E oleosa 400UI 30 cápsulas	10081		
140	30	pote	Amitriptilina 15 mg + meloxican 7,5 mg + ranitidina 100 mg 30 cápsulas	9854		
141	30	pote	Homeopatia com 5 componentes glóbulos	57228		
142	30	pote	Naproxeno 500 mg + paracetamol 500 mg 30 cápsulas	57160		
143	30	pote	Meloxican 15 mg + ranitidina 100 mg + carisoprodol 100 mg 30 cápsulas	57162		

144	30	tubo	Clindamicina 10 mg/g gel	58533		
145	30	frasco	Clindamicina 10 mg/g solução tópica	58534		
146	50	pote	Cimicifuga racemosa 20 mg 30 cápsulas	9904		
			TOTAL EM REAIS			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

2.2.- Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1.- A presente Ata de Registro de Preços é firmada pelos valores unitários de cada item, cujos valores se encontram discriminados na cláusula primeira.

3.2.- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso eventual e futuro.

3.3.- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante desta ata de registro de preços.

3.4.- Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.- O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias do recebimento de cada Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com as entregas efetuadas, desde que devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

4.2.- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Corumbataí.

4.3.- Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificações ou alterações dos preços propostos.

4.4.- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos a presente ata correrá por conta exclusiva da DETENTORA, desde o início até seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução.

4.5.- Se houver atraso no pagamento por parte do MUNICÍPIO, após o prazo estipulado no item anterior, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1.- O MUNICÍPIO se obriga a proporcionar ao DETENTORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, consoante estabelece a Lei Federal 8666/93 e atualizações posteriores;

5.2.- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.3.- Comunicar a DETENTORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4.- Providenciar os pagamentos a DETENTORA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

5.5.- Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela DETENTORA, bem como, se responsabilizar pelo teor delas;

5.6.- Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e exigir o fiel cumprimento dos mesmos, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1.- Realizar o fornecimento em conformidade com o estipulado nesta Ata de Registro de Preços;

6.2.- Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a esta MUNICÍPIO, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador competente;

6.3.- Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.4.- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

6.5.- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.6.- Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

6.7.- Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos evolvidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive, respondendo pecuniariamente.

6.8.- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

6.9.- Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços;

6.10.- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos medicamentos, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência.

6.11.- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto desta Ata de Registro de Preços .

6.12.- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração, e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

7.2.- As sanções previstas no subitem anterior não se aplicam às empresas remanescentes, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

7.3.- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da DETENTORA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

7.3.1.- Multa por atraso: 1,0%(um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20%(vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

7.3.2.- Multa, por inexecução total da Ata de Registro de Preço: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço

7.3.3.- Multa, de 10%(dez por cento): por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes dos ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual implicará sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

7.3.4.- Rescisão da Ata de Registro de Preço e suspensão temporária ao direito de licitar com o MUNICÍPIO, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

7.3.5.- Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a DETENTORA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos medicamentos não entregues.

7.4.- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da DETENTORA da Ata de Registro de Preço, ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

7.5.- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao município de Corumbataí.

7.6.- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer penalidades adiante previstas:

7.6.1.- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 05(cinco) anos;

7.6.2.- Rescisão da Ata de Registro, se já estiver assinada.

7.7.- À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 05(cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1.- Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações decorrentes, ou redução dos preços praticados no mercado.

8.2.- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações decorrentes, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro procedimento licitatório.

8.3.- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago, pela administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preço.

8.4.- Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preço solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc.

8.5.- Fica facultada ao MUNICÍPIO ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.- Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

a.- por decurso de prazo de vigência;

b.- quando não restarem fornecedores registrados; ou

c.- pelo Município de Corumbataí, quando caracterizado o interesse público.

9.2.- Cancelamento do registro do fornecedor:

a.- O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b.- A pedido, quando:

b.1.- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b.2.- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do produto;

c.- Pela Administração, quando:

c1.- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tronar superior àqueles praticados no mercado;

c.2.- Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c.3.- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

c.4.- O fornecedor não cumprir com as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c.5.- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c.6.- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

c.7.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

c.8.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da DETENTORA;

c.9.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

c.10.- Demais hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

9.3.- A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

a.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

b.- Responsabilização por prejuízos à administração;

c.- O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1.-Constitui motivo de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a.- a inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços;

b.- o não cumprimento das cláusulas, prazos ou seu cumprimento irregular;

c.- a paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à administração;

d.- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como de seus superiores.

e.- o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f.- a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g.- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1.- Nos termos do art. 67, da Lei 8666/93, será designado a Sra. Ellen Vasques Bula Pires, Farmacêutica, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2.- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela DETENTORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93;
12.3.- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1.- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente para 2021, classificada sob nºs **- 24.01.10.301.9036.2137 –** Manutenção da Atenção Básica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário e **3.3.90.32.00** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, suplementada se necessário; **24.01.10.303.9037.2139 –** Componente Básico da Assistência Farmacêutica - **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo, suplementada se necessário e **3.3.90.32.00** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, suplementada se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1.- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

15.1.- Aplicam-se no caso de inadimplência da DETENTORA da ata, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais, o disposto no artigo 71, da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1.- O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro de Rio Claro, Comarca de Rio Claro/SP, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **ATA REGISTRO DE PREÇO __/2021**, digitado em -- ( ) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas, permanecendo a primeira e a segunda via em poder da Secretaria da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e a terceira via, entregue ao **DETENTOR DA ATA.**

Local e data

Município de Corumbataí
Leandro Martinez
Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Testemunhas:

Assinatura: .....
Nome: .....
RG: .....

Assinatura:.....
Nome: .....
RG: .....

CONCORRÊNCIA 01/2021 - PROCESSO 11/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

ANEXO XIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro para os devidos fins que baixei o edital e anexos junto ao endereço eletrônico www.corumbatai.sp.gov.br.

Objeto Registro de Preço, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados, para entregas de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas pelo setor responsável da Unidade Básica de Saúde local.

Razão Social	
Endereço	
Bairro	
Município/UF	
CEP	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Telefone	
E- mail Institucional	

Importante: Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@corumbatai.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Corumbataí da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e Data	
Nome do Contato	
Cédula de Identidade RG	
E-mail Pessoal	
Assinatura	